



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**TERMO ADITIVO 05/2017 AO
CONTRATO 01/2014 CELEBRADO
ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA
E CIÊNCIAS AFINS (MAST) E A
EMPRESA CSP CONSULTORIA E
SISTEMAS LTDA. NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloisa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CSP – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, com sede na Av. Rio Branco, 45 sl. 504, CNPJ nº. 32.203.135/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Nélio Luiz Alves de Lemos**, portador do CPF nº. 798.921.407-53, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato 01/2014**, referente ao Pregão Eletrônico 02/2013, Processo nº 01208.000004/2013-57, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato inicial, vigorará de **02/01/2017 a 01/01/2018**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MENSALIDADE

3.1. O valor mensal será de **RS19.106,20** (dezenove mil cento e seis reais e vinte centavos).

3.2. Em virtude do Ofício da CONTRATADA nº. 084/2016/CSP/Selic de 09/12/2016 e da análise da repactuação não ter sido concluída antes do término do prazo de vigência do contrato, será resguardado o direito da CONTRATADA à Repactuação para o período aquisitivo de 2016/2017, que será posteriormente formalizada por meio de apostilamento, nos termos do art. 40, §4º da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontra-se garantido através da Nota Empenho _____, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

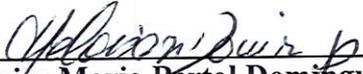
6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2016.



Heloisa Maria Bertol Domingues
CPF 550.162.867-87
Diretor do MAST/MCTIC



Nédio Luiz Alves de Lemos
CPF 798.921.407-53
Representante legal da empresa